



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.859, DE 14 DE MAIO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recursos 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.72.52.00, ficha 1259.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde

4.4.72.52.00 1259 Equipamentos e Material Permanente R\$669.770,90

1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R\$669.770,90

TOTAL: R\$669.770,90

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Básica

10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS's

3.3.90.36.00 669 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R\$35.000,00

1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R\$35.000,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.1005.1138 Implantação e Estruturação do CEO

4.4.90.52.00 712 Equipamento e Material Permanente R\$400.000,00

1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R\$400.000,00

10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais

3.3.93.39.00 801 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$234.770,90

1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS provenientes do Governo Estadual R\$234.770,90

TOTAL: R\$669.770,90

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de maio de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Municipal**, em 14/05/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 15/05/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0004168** e o código CRC **B696A56A**.

Referência: Processo nº 2.02.000275/2024-4

SEI nº 0004168